

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 001/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF E A ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº **08.302.402/0001-52**, sediado no SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 – Brasília/DF, neste ato representado pela Senhora **ANA PAULA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.051.472 SSP/DF e do CPF nº 563.941.361-15, na qualidade de Diretora-Presidente, e a empresa **ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA** doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº **01.715.970/0001-36**, com sede no endereço SHTN Trecho 1, Conjunto 2, Bloco H parte 1, Asa Norte, Brasília-DF CEP: 70.800-200, neste ato representado por **EMMANUEL SARKIS**, portador da Carteira de Identidade nº **2.520.061 SSP/DF** e inscrito no CPF sob o nº **003.971.251-60**, na qualidade de Sócio-Administrador resolvem celebrar o presente aditivo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 001/2022**.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo Aditivo, sujeitando-se às normas disciplinares da [Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006](#), e a [Lei 8.666 de 21 de junho de 1993](#) e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo, em conformidade com o art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, alínea "a" da [Lei Geral de Licitações](#) e Cláusula Quarta do Contrato, tem por objeto:

1.1.1. Alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR para registrar de forma individualizada cada despesa relacionada ao Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 001/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A estimativa de custos do contrato para o período de vigência é no montante total de R\$ 16.216.574,52 (dezesseis milhões, duzentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para o período de 48 (quarenta e oito) meses, sendo que o montante de R\$ 3.769.121,58 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil cento e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos) deverá ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - [Lei Orçamentária Anual nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 \(LOA 2023\)](#), compatível com a [Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171, de 01 de agosto de 2022 \(LDO 2023\)](#), bem como com a [Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 \(PPA 2020-2023\)](#), enquanto a parcela remanescente no valor de R\$ 12.447.452,94 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) será custeada à conta de dotações orçamentárias a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

4.1.1. O valor mensal do aluguel é de R\$ 275.013,23 (duzentos e setenta e cinco mil treze reais e vinte e três centavos).

4.1.2. As despesas ordinárias de condomínio e demais encargos da locação incidentes sobre o imóvel, tais como água e esgoto, energia elétrica e tributos, cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

4.1.2.1. A estimativa de custos mensais referentes à taxa de condomínio perfaz o valor de R\$ 52.494,08 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

4.1.2.2. A estimativa de custos mensais referentes à energia elétrica dos espaços localizados no S-01 e S-05 perfaz o valor de R\$ 1.702,26 (um mil setecentos e dois reais e vinte e seis centavos).

4.1.2.3. A estimativa de custos mensais referentes à água e esgoto dos espaços localizados no S-01 e S-05 perfaz o valor de R\$ 345,13 (trezentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).

4.1.2.4. A estimativa de custos anuais referente à taxa de ocupação de solo e IPTU/TLP perfaz o valor total de R\$ 88.409,25 (oitenta e oito mil quatrocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

4.1.2.4. A estimativa de custos anuais referente à taxa de concessão de direito real de uso perfaz o valor total de R\$ 11.077,98 (onze mil setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

#	DESCRÇÃO	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR PARA 12 MESES	VALOR PARA 48 MESES
1	Aluguel	R\$ 275.013,23	R\$ 3.300.158,76	R\$ 13.200.635,04
2	Condomínio	R\$ 52.494,08	R\$ 629.928,96	R\$ 2.519.715,84
3	Consumo de Energia (rateio referente ao S-01 e S-05)	R\$ 1.702,26	R\$ 20.427,12	R\$ 81.708,48
4	Consumo de Água (rateio referente ao S-01 e S-05)	R\$ 345,13	R\$ 4.141,56	R\$ 16.566,24
5	IPTU/TLP	-	R\$ 88.409,25	R\$ 353.435,75
6	Taxa de Concessão de Direito Real de Uso	-	R\$ 11.077,98	R\$ 44.311,92
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 329.554,70	R\$ 4.054.143,63	R\$ 16.216.574,52

4.2. Será admitido o reajuste do valor do ALUGUEL, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º do [Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016](#).

- 4.2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão, à conta dos recursos consignados pelo INAS/DF, com base nas contribuições previstas no art. 21 da [Lei nº. 3.831 de 14 de março de 2006](#).
- 4.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.3. Será admitido o reajuste dos valores do condomínio, com base em assembleia geral e disposto na convenção de condomínio.
- 4.4. Será admitido o reajuste dos demais valores contratuais, mediante reajustes tarifários das concessionárias ou mediante reajuste legal."

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão, à conta dos recursos consignados pelo INAS/DF, com base nas contribuições previstas no art. 21 da [Lei nº. 3.831 de 14 de março de 2006](#).

I – Unidade Orçamentária: **Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal**

II – Programa de Trabalho: **10.122.8203.8517.0056**

III – Natureza da Despesa: **33.90.39**

IV – Fonte de Recursos: **220**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 001/2022, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

Diretora-Presidente do INAS/DF

EMMANUEL SARKIS

Estrutural Empreendimentos LTDA



Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL SARKIS, Usuário Externo**, em 27/07/2023, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA CARDOSO DA SILVA - Matr.0282715-8, Diretor(a)-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal-INAS/DF**, em 27/07/2023, às 20:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=116019355 código CRC= **F40D9582**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 - DF

(61) 3312-5391